

**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gab. Ver. Machadinho**

# INDICAÇÃO N.º 045/2006.

*“Cria o Centro de Implantes Cocleares no serviço público de saúde do Município de Fortaleza e dá outras providências.”*

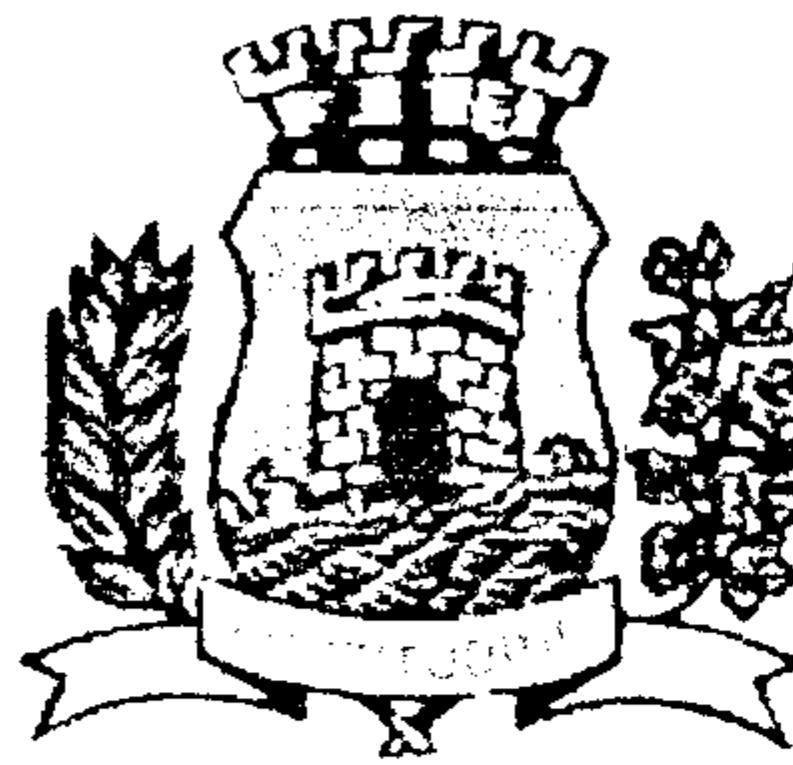
**Ex.mo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Submeto à apreciação de V. Ex.a a indicação em epígrafe, esperando contar com a aquiescência dos meus Pares, em função da importância desta matéria, que será remetida à Ex.ma Senhora Prefeita Municipal de Fortaleza, afim de que, após sua apreciação, retorno a esta casa em forma de mensagem, para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20  
DE JUNHO DE 2006.

**Antônio da Silveira Machado Neto**  
**Vereador**

**DEP. LEGISLATIVO**  
~~EST 2006 06 11 REC~~ Mint  
**100000**  
**FUNCIONARIO**



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gab. Ver. Machadinho

2

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2006.

*“Cria o Centro de Implantes Cocleares no serviço público de saúde do Município de Fortaleza e dá outras providências.”*

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado, junto ao serviço público de saúde do município de Fortaleza, sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município, o Centro de Implantes Cocleares – CIC, para a realização de cirurgias para implante de dispositivo auditivo que consiste em um mini-microfone ligado a um circuito amplificador e a um banco de filtros.

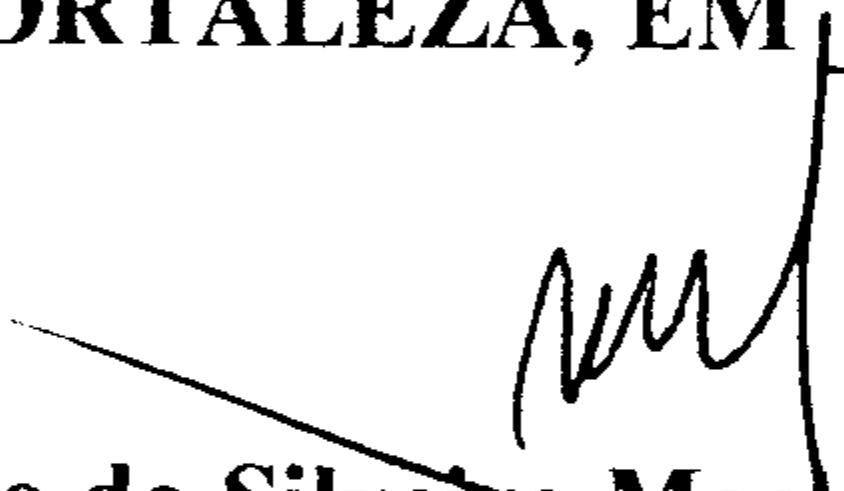
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do serviço descrito no caput deste Artigo, poderá o Executivo Municipal promover ações e iniciativas junto ao Sistema Único de Saúde, bem como com órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras.

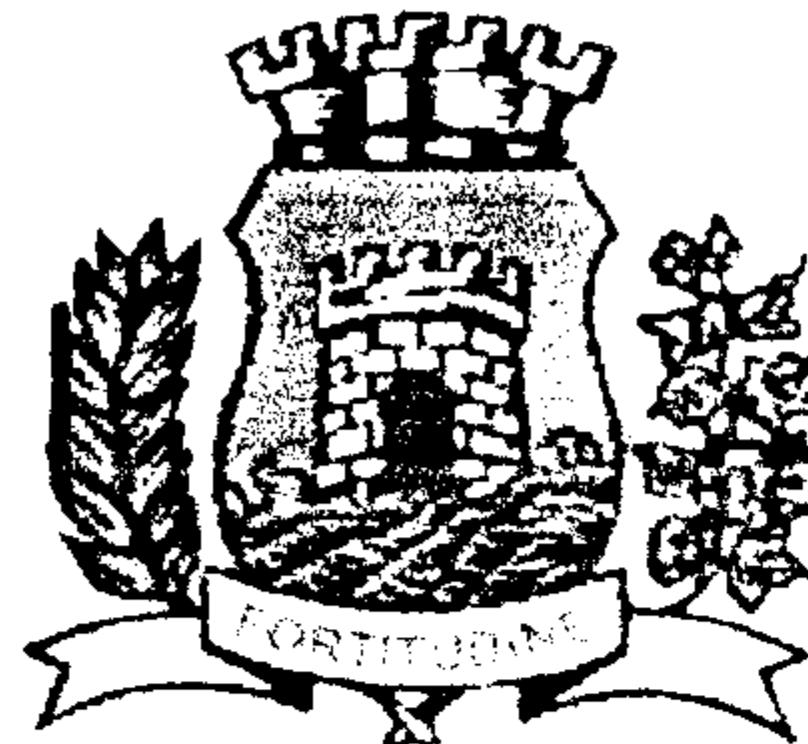
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão objeto de dotação orçamentária própria e suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_ DE JUNHO DE 2006.**

  
Antônio da Silveira Machado Neto  
Vereador



3

Câmara Municipal de Fortaleza  
Gab. Ver. Machadinho

### JUSTIFICATIVA

A tecnologia evoluiu muito nos últimos anos, a o que até pouco tempo atrás nos parecia impossível já é realidade: uma pessoa surda em grau elevado voltar a ouvir, quase que normalmente. Isso se deve à criação de um novo dispositivo que atua diretamente sobre o cérebro humano, levando os impulsos sonoros, diretamente da cóclea (orelha interna) para o cérebro da pessoa. A cirurgia é relativamente simples, realizada em nível ambulatorial e consiste simplificando na apresentação de 3 partes distintas: A primeira consiste em um processador de som, que capta o som através de um mini-microfone ligado a circuito amplificador e banco de filtros. Em função do filtro escolhido, e após o adequado tratamento do sinal, gera-se pulso bifásico que será enviado ao transmissor. A segunda é um transmissor, que fica acoplado ao processador de som por meio de um fio e recebe o pulso bifásico que será transmitido ao receptor. Esse sinal é irradiado por antena circular impressa na face do transmissor voltada para a cabeça do paciente. Finalmente há o receptor, que se conecta com o transmissor através de um ímã na sua face externa, captando a onda eletromagnética através de bobina circular impressa no seu interior. O sinal é, então, enviado ao eletrodo na cóclea. O processador da fala e o transmissor fazem parte da unidade externa do implante. Somente o receptor compõe a parte interna, que é a unidade implantável. Desse modo, a cirurgia do implante coclear visa a colocação apenas do receptor (com os eletrodos) dentro do ouvido, enquanto a unidade externa é conectada posteriormente. Em média, após 30 dias da cirurgia o paciente inicia os trabalhos de programação do processador da fala e de reabilitação fonoaudiológica. Porém, o custo deste equipamento é elevadíssimo para os padrões brasileiros, obrigando a grande maioria das pessoas que poderiam ser por ele beneficiadas a somente sonhar com um dia no qual poderão ouvir normalmente, embora no Sul e Sudeste do País o SUS já arque com estas despesas.

É então, obrigação nossa, como legisladores e primeiros representantes do povo de nossa cidade, zelar por mais este anseio e propiciar, através da Secretaria de Saúde do Município, a correção deste problema que tanto aflige aos nossos irmãos que não têm condições para efetuar esta cirurgia sem o auxílio do Poder Público. Assim, cremos poder contar com a compreensão e o apoio de nossos Pares no que diz respeito ao ágil trâmite desta matéria, bem como a sua aprovação e ainda, com a sensibilidade de nossa Prefeita, pessoa que sempre se mostra voltada para a causa das pessoas com deficiência, para que a mesma seja transformada em Lei.

DATA SUPRA,

  
**MACHADINHO NETO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE VEREADOR JOÃO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Parecer nº 303/2006**

**Proposição de Indicação nº 045/2006**

**Autor: Vereador ANTONIO DA SILVEIRA MACHADO NETO**

**Ementa** – “Cria o Centro de Implantes cocleares no serviço público de saúde do Município de Fortaleza e dá outras providências”.

O nobre vereador – ANTONIO DA SILVEIRA MACHADO NETO - submete à nossa apreciação a inclusa propositura de indicação visando aprovação de projeto de matéria de competência do Poder Executivo.

A propositura ora aduzida, esta inserida no âmbito das atribuições dos membros do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que dispõe o art. 39, incisos, da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 125, do Regimento Interno pertencente ao mês diploma Legal.

Diante o exposto, entendemos ter a propositura em comento preenchido todos os requisitos legais necessários ao seu regular prosseguimento e admissibilidade. Quanto ao mérito, opinamos que a mesma seja submetida às considerações da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20, DE Novembro 2006.**

João da Cruz Júnior  
**Relator**

Delmira Freire

Q. J. M.

Presidente